



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**CONTRATO Nº 014/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA, E A EMPRESA MARIA DA GLORIA ARAUJO DE SOUZA SANTOS 27399001553, NA FORMA E PELO PRAZO QUE ESPECIFICA POR FORÇA E OBSERVÂNCIA DO QUE CONSTA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, QUE DEU ORIGEM AO PRESENTE CONTRATO.**

**O MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA**, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecida na Rua João Pessoa nº 08, Centro, Cidade de Ibitiara/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. *Wilson dos Santos Souza*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 - Ibitiara-BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DA GLORIA ARAUJO DE SOUZA SANTOS 27399001553**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.736.146/0001-68, com sede na Al Hermínio Jose Santos, nº 132, Bairro Centro, CEP: 46700-000 -Ibitiara - Bahia, representado neste ato pela Sra. *Maria da Gloria Araújo de Souza Santos*, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 02.231.534-94, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.990.015-53, residente e domiciliada na cidade de Ibitiara - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2022**, em conformidade com que preceitua Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA O DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** – Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O presente contrato tem por objeto a de contratação de empresa para o fornecimento de lanches, para suprir as necessidades das secretarias desta Prefeitura Municipal, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Educação - FME e ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS**

**3.1 – O valor deste contrato fica estimado na quantia máxima de R\$16.121,00 (dezesesseis mil cento e vinte e um reais).**

**3.2 – O valor a ser pago será calculado de acordo com os objetos efetivamente fornecidos, com base nas quantidades, nos preços unitários e totais constantes da tabela abaixo:**

Item	Descrição	Unid	Qtde	P. Unit	P. Total
01	Bolo Confeitado Chocolate - Massa pão de ló de chocolate, com duas camadas de recheio de doce de leite com chocolate tipo brigadeiro e/ou beijinho e cobertura de chocolate e confeito de chocolate granulado	Kg	15	125,00	1.875,00
02	Bolo Recheado Frutas - Massa branca pão de ló, recheado, com duas camadas de recheio de frutas (pêssego, morango ou abacaxi) e cobertura de creme tipo chantilly e confeito de frutas.	Kg	20	110,00	2.200,00
03	Bolo - Massa de trigo, com as seguintes características: Bolo simples de chocolate, cenoura, laranja, coco.	Kg	20	50,00	1.000,00
04	Salgados Tipo Coxinha - fritos ou assados de farinha de trigo com recheio de frango.	Kg	20	70,00	1.400,00
05	Salgados Tipo Esfirra - fritos ou assados de farinha de trigo com recheio de frango / carne.	Kg	20	70,00	1.400,00
06	Salgados Tipo Pastel - fritos ou assados de farinha de trigo com recheio de frango / carne	Kg	20	70,00	1.400,00
07	Pastel Doce - assados de farinha de trigo com recheio doce diversos.	Kg	15	65	975,00
08	Sonho - assados de farinha de trigo com recheio de goiabada.	Kg	15	60	900,00
09	Torta Salgada - fritos ou assados de farinha de trigo com recheios variados.	Kg	18	70,00	1.400,00
10	Pão Delícia - assados de farinha de trigo com recheio de patê.	Kg	15	75,00	1.125,00
11	Café preto para servir coquetel	Lt	18	6,00	108,00
12	Chocolate quente para servir coquetel	Lt	15	20,00	300,00
13	Sucos Natural – sabores variados para servir coquetel	Lt	18	6,00	108,00
14	Sanduíche tipo Cachorro Quente - Pão de leite de 50 (cinquenta) gramas com 01 (uma) salsicha constituída da mistura de carne suína de 1ª (primeira) qualidade (tipo hot dog)	Und	15	3,00	45,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



	cosida, com molho de tomate e mostarda.				
15	Farofa de Carne	Kg	15	70,00	1.050,00
16	Farofa de Frango	Kg	15	65,00	975,00

**3.3** – Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**4.1** – Os preços serão firmes e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGENCIA**

**5.1** – O prazo de vigência deste Termo Contratual será iniciando em 02 de fevereiro de 2022 e tendo seu termino previsto para 31 de Julho de 2022, ou até a entrega e recebimento total do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.2** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto, no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota fiscal do objeto contratuais efetivamente prestados, em conformidades com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, pelo servidor responsável designado pela administração Municipal, que atestará o fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2** – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

**8.3** – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**8.4** – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo Setor competente, conforme acordado.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo com a cláusula terceira e de acordo a solicitação da CONTRATANTE.

**9.2.** - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**9.3** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

**9.4** – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do contrato.

**9.5** - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

**9.6** – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**9.7** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

**9.8** - Comunicar à Prefeitura Municipal de Ibitiara - Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**9.9** - Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**10.1.1** – Advertência;

**10.1.2** – Multa;

- a) - De 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- b) – O valor da(s) multas referido neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**10.1.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.1.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão/Unid.:** 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

**Proj. Ativ.:** 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

**Proj. Ativ.:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Governo.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Proj. Ativ.:** 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**Órgão/Unid.:** 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.

**Proj. Ativ.:** 2023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.

**Proj. Ativ.:** 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.

**Proj. Ativ.:** 2026 – Desenvolvimento de Ações Serviços e Programas SUAS

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.

**Proj. Ativ.:** 2027 – Desenvolvimento das Ações do Aprimoramento do PAIF.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.

**Proj. Ativ.:** 2029 – Manutenção Ações do BLC da Prot. Social Básica (PAIFCRAS, PBF, PBV, SCFV).

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2034 – Manutenção das Ações do Grupo da Atenção Básica

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** – Estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado neste termo contratual.

**13.2** – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e equipamentos;

**13.3** – Definitivamente, após a verificação da qualidade, dos combustíveis conseqüentes aceitações pelo setor competente.

**13.4** – A entrega em discordância com as disposições contidas no presente contrato ensejará na Rescisão Contratual da prestação dos serviços, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**14.1** - Os produtos ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por ROGERIO SANTOS DA SILVA Secretario Municipal de Administração e Governo, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Seabra, Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 03, (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ibitiara/BA, 02 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE IBITIARA  
*Wilson dos Santos Souza*  
Prefeito Municipal  
Contratante

MARIA DA GLORIA ARAUJO DE SOUZA SANTOS 27399001553  
*Maria da Gloria Araújo de Souza Santos*  
Representante / Empresária  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME:  
CPF/MF:

---

NOME:  
CPF/MF: